

## DECRETO Nº 172/2015

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
38 4.4.90.52.00 04.122.00074.1.008	Equipamento e Material Permanente	RS	3.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
43 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo	RS	10.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação		
02.06.04	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	RS	30.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo	RS	35.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	RS	260.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	RS	35.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	RS	15.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	RS	100.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
159 3.3.90.14.00 08.244.0016.2.021	Diárias Pessoal Civil	RS	1.000,00
160 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo	RS	20.000,00
02.08.02	Fundo Municipal de Solidariedade		
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo	RS	50.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
171 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	RS	30.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.02	Obras e Engenharia		
232 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030	Material de Consumo	RS	35.000,00
02.11.05	Estradas Municipais		
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	RS	5.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	RS	30.000,00

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 380.000,00 e o valor de R\$ 279.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
37 4.4.90.51.00 04.122.00074.1.008	Obras e Instalações	RS	3.000,00

02.04	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
02.04.01	<b>Administração</b>		
44 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
02.06	<b>Secretaria Municipal Educação</b>		
02.06.04	<b>Ensino Fundamental</b>		
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
100 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020	Equipamento e Material Permanente	R\$	35.000,00
02.08	<b>Fundo Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
02.08.01	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
161 3.3.90.36.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	1.000,00
02.08.03	<b>Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>		
173 4.4.90.52.00 08.244.0017.1.031	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
02.11	<b>Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>		
02.11.01	<b>Vias Públicas</b>		
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
02.11.02	<b>Obras e Engenharia</b>		
233 3.3.90.36.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
236 4.4.90.52.00 15.451.0023.1.044	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
02.11.05	<b>Estradas Municipais</b>		
259 3.3.90.36.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	5.000,00
02.12	<b>Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito</b>		
02.12.01	<b>Segurança Pública e Trânsito</b>		
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo	R\$	30.000,00
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de Setembro de 2.015

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal